LEI Nº 1.258, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2017/2020.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados na forma desta lei e nos valores abaixo discriminados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2017/2020:

I - Prefeito.....R$ 12.328,00 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais);
II - Vice-Prefeito.....R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais);
III - Secretários Municipais ..R$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º. Os Secretários Municipais terão direito a férias e a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 3º. A revisão dos subsídios de que trata esta lei, far-se-á nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. O Vice-Prefeito receberá o subsídio do cargo de Prefeito, nas hipóteses em que ocupar o cargo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de julho de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA
Secretário-Geral Substituto